

Tabela de Taxas Municipais 2024



Aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 09 de maio de 2013

Aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14 de junho de 2013

- [Regulamento n.º 249/2013 - Diário da República n.º 131/2013, Série II de 2013-07-10](#)

Município de Ferreira do Zêzere

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

Alterações:

Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2017, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2017, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 001/2018, de 2 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2018, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 066/2018, de 14 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2019, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 056/2019, de 13 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2020, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

Edital n.º 058/2020, de 21 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2021, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 085 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 18 de dezembro de 2020, aprovou-se para o ano de 2021 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;

- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2021;

Edital n.º 001/2022, de 04 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2022, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 102 da Assembleia Municipal realizada na 1ª Sessão Extraordinária Pública a 30 de dezembro de 2021, aprovou-se para o ano de 2022 o seguinte:

- Redução de 25% das taxas para construção de novas moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;

- Redução de 50% das taxas para reconstrução/reabilitação de moradias unifamiliares sob o preço da Tabela de Taxas Municipais 2022;

Edital n.º 020/2022, de 11 de março

(Publicita a isenção de pagamento de taxas municipais, previstas no n.º 6 do artigo 51.º, e no n.º 1 e n.º 2.2 e seguintes, do artigo 25.º da Tabela de Taxas Municipais, a todas as Juntas de Freguesia, Associações legalmente constituídas; Fábricas da Igreja (Organização de festas religiosas) e IPSS, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, tendo em conta o relevante interesse da realização dos eventos para a comunidade e da manutenção da tradição e cultura local, que é uma mais-valia para o Concelho, no presente mandato. Deliberado por unanimidade em Reunião de Câmara dia 09 de março de 2022)

Edital n.º 092/2022, de 27 de dezembro

(Publicita a atualização da tabela para 2023, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 28 de novembro de 2022.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 76 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 17 de dezembro de 2022, aprovou-se para o ano de 2023 o seguinte:

- Redução das Taxas, de 25% a aplicar ao licenciamento ou à comunicação prévia, de operações urbanísticas de obras de reconstrução, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios habitacionais ou não, que se encontrem em ruínas ou degradados e sem condições de utilização, que as respetivas taxas sejam também aplicáveis aos muros e piscinas, quando integradas no processo, e que as reduções não sejam aplicáveis aos prazos de execução, prorrogações e às LECO, relativo à Tabela de Taxas Municipais de 2023.

NOTA 1: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 10 de agosto de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se isentar a taxa de utilização do campo desportivo sintético – Parque de Lazer, a produzir efeitos a partir de 07 de outubro de 2022 (**Edital n.º 75/2022**), e por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária pública de 27 de julho de 2022 e respetiva aprovação na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a dia 30 de setembro de 2022, deliberou-se conceder a isenção do pagamento da licença de ruído às Juntas de Freguesia do Concelho de Ferreira do Zêzere, no presente mandato (**Edital n.º 79/2022**)

NOTA 2: Mais se diz que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, e sequencialmente, à aprovação final na 1ª Sessão ordinária do órgão deliberativo municipal em 24 de fevereiro de 2023, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. Assim, em conformidade com o **Aviso nº 5429/2023 de 14 de março de 2023**, publicado em Diário da República na 2ª Série, que entrou em vigor a 15 de março de 2023, foi aditado o artigo 5-A, que já está contemplado na Tabela de Taxas.

Edital n.º 001/2024, de 08 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2024, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho), aprovada em Reunião de Câmara a 13 de dezembro de 2023.

De acordo com a Certidão de Deliberação n.º 086AM/2023 da Assembleia Municipal realizada na 5ª Sessão Ordinária Pública a 29 de dezembro de 2023, aprovou-se para o ano de 2024 o seguinte:

- Redução das Taxas, de 25% a aplicar ao licenciamento ou à comunicação prévia, de operações urbanísticas de obras de reconstrução, reabilitação, alteração e ampliação de edifícios habitacionais ou não, que se encontrem em ruínas ou degradados e sem condições de utilização, que as respetivas taxas sejam também aplicáveis aos muros e piscinas, quando integradas no mesmo processo, e que as reduções não sejam aplicáveis aos prazos de execução, prorrogações e às LECO, relativo à Tabela de Taxas Municipais de 2024.

Edital n.º 33/2024, de 02 de maio

Em cumprimento da entrada do Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro, que veio alterar o RJUE e pela consequente revogação do nº 1 e 2º do artigo 116º, resultam implicações ao nível das taxas a cobrar, que decorrem da Tabela de Taxas constante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas Municipais, nº 249/2013, nomeadamente no Capítulo IV, alusivos à Urbanização e Edificação, aprovada em Reunião de Câmara de 10 de abril de 2024, e de acordo com a Certidão de Deliberação n.º 019AM/2024 da Assembleia Municipal realizada na 2ª Sessão Ordinária Pública a 19 de abril de 2024, aprovou-se seguinte:

- Aprovar a incidência do Simplex Urbanístico, em cumprimento do Decreto-Lei 10/2024 de 8 de janeiro e da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro, na Tabela de Taxas Municipais 2024, taxas a não aplicar e a manter da Tabela de Taxas, alusivos à urbanização e Edificação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais nº 249/2013.

Assim foram retirados os itens e respetivas taxas a não aplicar, nos seguintes pontos na Tabela de Taxas Municipais 2024: Pontos 1, 2, 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do artigo 10º, Pontos 1, 2, 3.1, 3.2 e 3.3 do artigo 11º, Pontos 1, 1.1, a) i), a) ii), a) iii), a) iv), a) v), a) vi), e a) vii) do artigo 12º, Artigo 13º, Ponto 1, 1.1, 1.2, 1.3, e 2 do artigo 14º, Ponto 1.1, 2, 2.1, 3.1 e 4.1 do artigo 15º, Ponto 1, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e ponto 2 do artigo 16º, Ponto 2 do artigo 19º e artigo 61º.

Reunião de Câmara de 22 de maio de 2024

Em cumprimento da Portaria nº 13/2024 de 22 de janeiro, na sua atual redação, com alterações à Portaria 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, relativo ao Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia, e no seguimento da informação apresentada, foi aprovada em Reunião de Câmara de 22 de maio de 2024, o seguinte:

“Aprovar os novos artigos/taxas a aplicar na Tabela de taxas Municipais 2024, bem como aprovar a alteração dos novos artigos/taxas na Tabela de Taxas Municipais de 2024, retirando os artigos revogatórios 19, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, tal como consta na referida informação”.

Reunião de Câmara de 10 de julho de 2024

Deliberou aprovar por unanimidade a afixação do valor de taxas pelos Serviços prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e proteção Civil (ANEPC), no âmbito do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), na Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere (Cap. XXII, Artigo 73º).

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2024

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	VALOR (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	12,65€
2 - Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	25,30€
3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	15,80€
4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	7,58€
5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	15,80€
6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	6,31€
7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	1,78€
7.1 - Por cada página acresce	0,24€
7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,59€
8 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página	2,37€
8.1 - Por cada página acresce	0,41€
8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,18€
9 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,79€
9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,90
10 - Certidões narrativas	37,90€
10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,90€
11 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	3,16€
12 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	101,10€
13 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	25,30€

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	8,59€
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	31,60€
16 -	Emissão de pareceres, cada	44,25€
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	6,31€
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	50,55€
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria nº 164/2017, de 18 de maio, e pela Portaria nº 225/2020, de 29 de setembro, com a redação dada pela Portaria nº 13/2024, de 22 de janeiro e alterada pela Portaria nº 32/2024 de 31 de janeiro.	
19.1-	Emissão de Certificado Maiores de 25 anos	18,00€
19.2 –	Emissão de Certificado Maiores de 6 anos e Menores de 25 anos	15,00€
19.3 –	Emissão de Certificado para crianças até 1 ano de idade	Isento
19.4 –	Emissão de Certificado para Maiores de 1 ano e Menores de 6 anos, quando presencialmente	7,50€
19.5 –	Realização de serviço externo (<i>nos termos do nº 2 do artº 7º, da Portaria nº 1334-D/2010, de 31 de dezembro</i>)	40,00€
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	6,31€
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
21.1 -	Prolongamento para além dos limites	18,95€
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	18,95€
<i>Observações:</i>		
1ª	<i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>	
2ª	<i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i>	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 -	Inumações em covais:	
1.1 -	Sepulturas temporárias, cada	94,80€
1.2 -	Sepulturas perpétuas, cada	126,40€
Artigo 3º		

Inumações em jazigos particulares, cada	158,00€
Artigo 4º	
Exumação, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério, por cada ossada	94,80€
Artigo 5º	
Concessão de terrenos:	
1 - Para sepultura perpétua, cada	1.061,60€
2 - Para jazigo, por cada metro quadrado	859,40€
Artigo 5º - A	
Ocupação de Ossários	
1 - Ocupação, por cada ano ou fração	35,55€
2 - Ocupação Perpétua	
2.1 - Primeira ossada e/ou cinzas	337,65€
2.2 - Segunda ossada e/ou cinzas	112,55€
3 - Transmissão perpétua de ocupação (averbamento) só para classes de sucessíveis	40,30€
Artigo 6º	
Transladação	158,00€
Artigo 7º	
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:	
1.1 - Para jazigos	37,90€
1.2 - Para sepulturas perpétuas	25,30€
Artigo 8º	
Utilização da morgue:	
1 - Por cada período de 24 horas	Grátis
2 - Por cada fração a mais	Grátis
Observações:	
1ª	<i>Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privados.</i>

2ª	<i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i>	
3ª	<i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>	
CAPÍTULO III		
Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril)		
Artigo 9º		
Cartão de vendedor ambulante:		
1 -	Emissão de cartão	
2 -	Renovação de cartão:	
	2.1 - Dentro do prazo	
	2.2 - Fora do prazo	
3 -	Segunda via do cartão	
<i>Observação:</i>		
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>		
CAPÍTULO IV		
Urbanização e edificação		
Artigo 10º		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização		
Apresentação de requerimento		
	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	315,95€
Artigo 11º		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento		
Apresentação de requerimento		
	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	126,40€
Artigo 12º		
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
Apresentação de requerimento		

No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	126,40€
Artigo 14º	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	315,95€
3 - Prazo de execução - por cada mês ou fração	12,65€
Artigo 15º	
Casos especiais	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	63,20€
1 - Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	31,60€
3 - Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	31,60€
4 - Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	25,30€
5 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	347,55€
6 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	379,15€
7 - Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 17º	
Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 - De bebidas	94,80€
1.2 - De restauração	94,80€
1.3 - De restauração e de bebidas	189,55€
1.4 - De restauração e de bebidas com dança	252,75€

2 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	94,80€
3 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	252,75€
4 -	Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	12,65€
5 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	94,80€
6 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	94,80€
Artigo 18º		
Emissão de alvarás de licença parcial		
1 -	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
Artigo 19º		
Prorrogações		
Apresentação de requerimento		
	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	63,20€
1 -	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	63,20€
Artigo 20º		
Licença especial relativa a obras inacabadas		
1 -	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	31,60€
Artigo 21º		
Informação prévia		
1 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.	50,55€
2 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.	63,20€
3 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	12,65€
4 -	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	37,90€
5 -	Pedido de informação, escrita	31,60€
Artigo 22º		
Vistorias		
1 -	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	63,20€

1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	18,95€
2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	94,80€
3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	94,80€
4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	94,80€
5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	126,40€
5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	18,95€
6 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	442,35€
7 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	505,50€
8 - Auditoria de classificação	151,65€
9 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	63,20€
10 - Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	442,35€
Artigo 23º	
Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	126,40€
2 - Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	94,80€
Artigo 24º	
Receção de obras de urbanização	
1 - Por auto de receção provisória de obra de urbanização	126,40€
1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31€
2 - Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	126,40€
2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31€
Artigo 25º	
Ocupação do espaço do domínio público	
1 - Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	17,75€
2 - Acresce:	
2.1 - Por motivo de obras	

a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	2,37€
b) Andaimos, por mês e por m2	0,95€
c) Gruas, por mês e por m2	5,92€
d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,37€
2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	7,11€
b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,59€
2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	9,48€
b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,79€
2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
i) Com diâmetro até 20 cm	4,98€
ii) Com diâmetro superior 20 cm	9,24€
b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	
i) Com diâmetro até 20 cm	0,41€
ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,77€
Artigo 26º	
Assuntos administrativos	
1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	44,25€
2 - Certidões	
2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	94,80€
2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	6,31€
2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	6,31€
2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	94,80€
2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	94,80€
3 - Outras certidões	25,30€

3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	3,16€
4 - Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	17,75€
5 - Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	17,75€
CAPÍTULO V	
Propaganda e Publicidade	
Artigo 27º	
Apreciação do pedido	
Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	41,45€
Artigo 28º	
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
1 - Por cada local e por dia ou fração	5,92€
2 - Se difundida em veículos por hora ou fração	2,37€
Artigo 29º	
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
1 - Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 - Até 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	14,20€
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,18€
1.2 - Mais de 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	17,75€
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,48€
2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
2.1 - Por ano; ou	99,50€
2.2 - Por mês ou fração	14,20€
3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	37,60€

4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	7,11€
4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,83€
Artigo 30º	
Estruturas	
1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	17,75€
2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	35,55€
3 - Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:	
3.1 - Spot de 8 segundos - por mês	29,60€
3.2 - Spot de 10 segundos - por mês	47,40€
3.3 - Spot de 15 segundos - por mês	94,80€
<i>Observações:</i>	
<i>Periodicidade do spot: de meia em meia hora</i>	
Artigo 31º	
Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	30,80€
1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,57€
2 - Meios aéreos:	
2.1 - Por semana ou fração:	4,74€
2.2 - Por mês:	17,75€
Artigo 32º	
Pela renovação da licença de publicidade	
1 - Reapreciação	18,95€
2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI	

Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)		
Artigo 33º		
1 -	Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
	1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
	1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
	1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	88,45€
	1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	31,60€
Artigo 34º		
	Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	37,90€
CAPÍTULO VII		
Licenciamento e registo de veículos		
Artigo 35º		
Licenciamento e registo de veículos		
1 -	Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	Revogado
2 -	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	23,70€
CAPÍTULO VIII		
Espetáculos e divertimentos		
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)		
Artigo 36º		
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística		
1 -	Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	28,20€
	1.1 - Por cada dia além do primeiro	4,74€
2 -	Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística	23,50€
	2.1 - Por cada dia além do primeiro	4,74€
3 -	Certificado de vistoria	18,80€

4 - Realização de vistoria	46,95€
5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,90€
<i>Observações:</i>	
1 ^a Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.	
2 ^a A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.	
3 ^a Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.	
CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	
1 - Período de utilização diurna	21,50€
2 - Período de utilização noturna	25,70€
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	25,70€
2 - Período de utilização noturna	30,00€
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	51,45€
2 - Período de utilização noturna	60,05€
Artigo 41º	

Associações e entidades oficiais		
1 -	Período de utilização diurna	12,90€
2 -	Período de utilização noturna	15,05€
<i>Observação:</i>		
<i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i>		
<i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i>		
Secção II		
Piscina		
Artigo 42º		
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora		
1 -	Até seis anos de idade	Grátis
2 -	Dos sete aos catorze anos de idade:	
	2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
	2.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis
3 -	Mais de catorze anos de idade:	
	3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	Grátis
	3.2 - Sábados, domingos e feriados	Grátis
Artigo 43º		
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão		
1 -	Dos 7 aos 14 anos de idade	Grátis
2 -	Mais de 14 anos de idade	Grátis
Artigo 44º		
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora		Grátis
Secção III		
Biblioteca		
Artigo 45º		
1 -	Inscrições:	

1.1 - Leitores residentes no concelho	Grátis
1.2 - Leitores fora do concelho – caução	
2 - Cartões de leitor:	
2.1 - 1.ª Via	Grátis
2.2 - 2.ª Via	1,77€
2.3 - 3.ª Via e seguintes	3,47€
Secção IV	
Auditório do Centro Cultural Alfredo Keil	
Artigo 46º	
1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	Grátis
1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	Grátis
2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	Grátis
Secção V	
Campo Desportivo Sintético - Parque de lazer	
Artigo 47º	
1 - Utilização para desporto particular	
1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna (* Ver Edital n.º 75/2022	Isenção (*)
Secção VI	
Atracagem em ancoradouros municipais	
Artigo 48º	
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	50,55€
CAPÍTULO XI	
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros	
Artigo 49º	
1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	428,60€

2 -	Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	171,45€
3 -	Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	89,15€
CAPÍTULO XII		
Depósitos de Sucata		
Artigo 50º		
Licenciamento de depósitos de sucata		
1 -	Com área até 1.000 m2	600,05€
2 -	Por cada m2 ou fração a mais	1,77€
3 -	Renovações	1.714,35€
CAPÍTULO XIII		
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro		
Artigo 51º		
1 -	Guarda-noturno - taxa de licença	27,30€
2 -	Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,77€
3 -	Arrumador de automóveis	8,59€
4 -	Realização de acampamentos ocasionais - por dia	8,59€
5 -	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
	5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	153,60€
	5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	153,60€
	5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	77,60€
	5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	53,90€
6 -	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
	6.1 - Provas desportivas	27,85€
	6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	21,60€
	6.3 - Fogueiras populares (santos populares)	9,04€
7 -	Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,84€
8 -	Realização de fogueiras e queimadas	27,00€

CAPÍTULO XIV		
Mercado e Feira		
Artigo 52º		
1 -	A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
	1.1 - Banca (por mês e por m2)	5,06€
	a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	15,15€
	b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	18,30€
	1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	10,10€
	a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	Grátis
	b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,27€
2 -	A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
	2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m2)	1,52€
	2.1 - Taxa Diária 1mx1m	0,38€
CAPÍTULO XV		
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro		
Artigo 53º		
1 -	Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	592,35€
2 -	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	17,75€
3 -	Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	14,80€
4 -	Licença especial de ruído para obras, por dia	14,80€
5 -	Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	11,85€
CAPÍTULO XVI		
Outras Taxas		
Artigo 54º		
Vistorias não incluídas noutros capítulos		
	A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.	50,55€
Artigo 55º		

Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio		
1 -	Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
	1.1 - Por semana	0,95€
	1.2 - Por mês	2,71€
	1.3 - Por ano	15,30€
2 -	Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,38€
Artigo 56º		
	Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano	0,38€
Artigo 57º		
	Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	44,90€
Artigo 58º		
	Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,60€
Artigo 59º		
1 -	Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	25,45€
2 -	Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	23,20€
Artigo 60º		
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):		
1 -	Inspeções e inspeções extraordinárias	254,45€
2 -	Reinspeções	237,55€
CAPÍTULO XVII		
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes		
Artigo 62º		
Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		
1 -	Por licenciamento	148,10€
2 -	Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	59,25€

3 -	Vistoria à exploração	118,45€
4 -	Vistoria trienal	118,45€
5 -	Vistoria para encerramento da pedreira	118,45€
6 -	Licença para fusão de pedreiras	118,45€
7 -	Transmissão das licenças de exploração	17,75€
8 -	Mudança de responsável técnico	23,70€
CAPÍTULO XVIII		
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro		
Artigo 63º		
1 -	Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00€
2 -	Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00€
3 -	Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00€
CAPÍTULO XIX		
Canídeos, felídeos e outros animais		
Artigo 64º		
1 -	Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,92€
2 -	Verificação da identificação eletrónica	1,18€
CAPÍTULO XX		
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres		
Artigo 65º		
	Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higiene-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	88,85€
CAPÍTULO XXI		
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho		
Artigo 66º		
Mera comunicação prévia		
1 -	Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Mera Comunicação Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	17,75€

2 -	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,85€
Artigo 67º		
Alojamento Local		
1 -	Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	88,85€
2 -	Placa identificativa (aquisição)	35,55€
Artigo 68º		
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais		
	Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	88,85€
Artigo 69º		
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário		
1 -	Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	59,25€
	1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	
	a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,92€
	b) Anual ou fração, acresce	296,20€
	1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	355,40€
Artigo 70º		
Sistema de Indústria Responsável		
1 -	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	112,45€
2 -	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	65,15€
3 -	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	65,15€
4 -	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	88,85€
5 -	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	94,80€
Artigo 71º		
Ocupação do espaço do domínio público		

	Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	11,85€
CAPÍTULO XXI		
Estacionamento		
Artigo 72.º		
1.-	Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal	
	a) Título diário	2,38€
	b) Título mensal	59,40€
	c) Título anual	594,30€
CAPÍTULO XXII		
Segurança Contra Incêndios em Edifícios		
Artigo 73.º		
Serviços no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios		
1	Emissão de pareceres sobre projetos de especialidade de SCIE:	
	a) Taxa Mínima (*)	110,03€
	b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,02€
	c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,08€
	d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,11€
2	Realização de vistorias sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:	
	a) Taxa Mínima (*)	220,05€
	b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,04€
	c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,16€
	d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,22€
3	Realização de inspeções regulares sobre as condições de segurança contra incêndio em edifícios:	
	a) Taxa Mínima (*)	165,05€
	b) Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,03€
	c) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,12€
	d) Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,16€

4	Emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção:	
a)	Taxa Mínima (*)	110,03€
b)	Edifícios com Utilização – Tipo Habitação (€/m ²)	0,02€
c)	Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos Industriais, oficinas e armazéns (€/m ²)	0,08€
d)	Edifícios com Utilização – Tipo Estabelecimentos que recebem público (€/m ²)	0,11€
(*)	Nas situações em que o valor da taxa, apurado nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada no quadro abaixo, é cobrada a taxa mínima respetiva.	